

LEI Nº 727 (de 25/06/90)

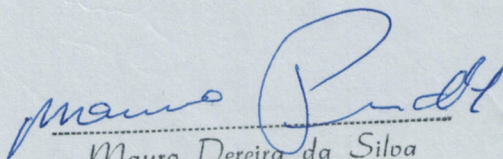
RESPALDA O EXECUTIVO MUNICIPAL EM EFETUAR
DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL
DO LOTE DE TERRENO QUE DESCREVE

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal com o respaldo da vereança municipal em executar desapropriação administrativa ou judicial do lote de terreno de propriedade de Celina Maria Ferreira, C.P.F. nº 377186656-15, residente em Pouso Alegre/MG, assim discriminado: um lote de terreno urbano, à Rua Dª Pulchéria de Paiva Pinto, s/nº Congonhal/MG, com área de 158,92 metros quadrados, sendo 6,90 metros de frente e 6,83 metros de fundos por 23,20 metros de ambos os lados, confrontando pela frente com a mencionada rua, pelos fundos com José Danilo de Melo, pelo lado direito com Manoel Benedito dos Santos e José Inácio Franco, e pelo lado esquerdo com a Prefeitura Municipal de Congonhal, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre sob nº 44161 - página 94 em 09/03/84.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 25 de Junho de 1.990


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -